



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA nº. – 277/2014

Unidade / Secretaria:- Polícia Militar do Estado de São Paulo / Secretaria da Segurança Pública

ASSUNTO: Pendências em obras executadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo

Sr. Presidente,

Dando seguimento aos trabalhos correccionais, vimos apresentar e submeter a apreciação de V. S^a., relatório efetuado pelos Corregedores do Departamento de Inspeção em Obras relativo ao que consta do procedimento CGA nº 277/2014, conforme segue abaixo:

A denúncia relata o não pagamento por obras realizadas pela empresa RM Queiroz Construtora Ltda., na construção das sedes do 44º BPMI do município de Lins, CPI 6 do município de Santos e 21º BPM/M do bairro da Mooca na capital.

Em documentação enviada a esta corregedoria o comando do 44º BPM/I (fls. 79 e 80), esclarece que o pedido de aditivo financeiro solicitado pela empresa não foi aprovado, em razão da discordância do órgão técnico relatado no Parecer Técnico Nº CIAP-053/3.0/11 que aponta serviços executados em desacordo com padrões solicitados, cujas alterações ocorreram por iniciativa da empresa sem prévia autorização do contratante, no entanto em abril de 2013, o Batalhão recebeu notificação de cobrança extrajudicial, encaminhada a douta Consultoria Jurídica da polícia militar, que em sua manifestação, concluiu em seu parecer pelo envio do feito à Procuradoria Judicial da PGE, visando a defesa em benefício do estado.

No que tange ao Comando de Policiamento do Interior 6, foi instalado procedimento de Sindicância Nº CPI 6-012/012/14 (fls. 93 a 95) para apuração dos fatos, assim como possíveis ações e omissões dos agentes públicos que teriam concorrido para as inconsistências, tais como pagamento da 3ª medição apresentada pela empresa no valor de R\$ 229.115,34, quando no laudo técnico do fiscal de serviços responsável pela avaliação da mesma aprovava somente o montante de R\$ 59.346,36 e a retomada da obra após paralisação de 669 dias sem a documentação de regularização que justificasse tal ato.

Quanto ao 21º BPM/M, a conclusão das obras foi efetuada através de novo procedimento licitatório realizado pelo CPAM 11 – Comando de Policiamento de Área Metropolitana 11, no entanto em razão de irregularidades ocorridas no decorrer da execução da obra pela empresa RM Queiroz Construtora Ltda., foi instaurado processo sancionatório nº CPAM 11-001/14/09, que culminou com a rescisão do contrato de execução e aplicação de multa contra a empresa, que depois de descontados os valores devidos a mesma pelos serviços executados, restou a importância de R\$ 100.719,52 que se encontra inscrito na dívida ativa.



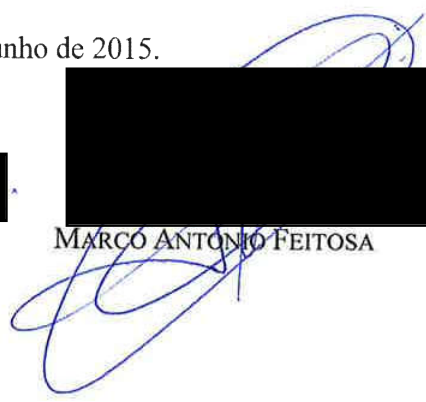
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A esclarecer por fim que as obras referentes a construção da sede do 44º BPM/I sediado no município de Lins bem como as do 21º BPM/M foram concluídas através da realização de novos procedimentos licitatórios, estando em uso pelos respectivos batalhões e quanto ao Comando de Policiamento do Interior 6, a obra esta paralisada, aguardando conclusão da Sindicância apontada acima, a observar ainda que consta na portaria da aludida sindicância a existência de tratativas com a Prefeitura Municipal de Santos indicando interesse do Poder Público Municipal em receber o imóvel em transferência de administração para destinação em sua área de competência.

Isto posto, entende-se que os órgãos responsáveis adotaram as providências cabíveis caso a caso, não restando s.m.j desta presidência, justificativa para continuidade dos trabalhos correccionais por parte deste Departamento de Inspeção em Obras, o que nos leva a propor o arquivamento definitivo do procedimento em epigrafe.

CGA, aos 03 de junho de 2015.


[REDACTED]
JAIME YOSHITO IMAI


[REDACTED]
MARCO ANTONIO FEITOSA

CORREGEDORES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 277/2014 - SPDOC.CC-144659/2012
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Polícia Militar do Estado de São Paulo
Secretaria: Secretaria da Segurança Pública
Assunto: Denúncia online. [REDACTED] Pendências em obras executadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

1. Tratam os autos do Procedimento Correcional decorrente da conversão Protocolado CGA nº 832/2012, referente a apuração da denúncia online formulada pelo Sr. [REDACTED] dezembro de 2012, que relata o não pagamento por prestação de serviços de obras realizadas pela empresa RM Queiroz Construtora Ltda., na construção das sedes do 44º BPMI de Lins; do CPI 6 do município de Santos; e do 21º BPM/M da Capital (fls. 02).
2. Após a realização dos trabalhos correcionais, com diligências e análise da documentação apresentada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio dos Comandos do 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior (44º BPMI); do Policiamento de Área Metropolitana Onze (CPI-11); e do Comando de Policiamento do Interior Seis (CPI-6), os Corregedores designados emitiram o Relatório conclusivo de fls. 96/97, com proposta de arquivamento dos autos, que ora acolho, pelos motivos ali expostos.
3. Considerando tratar-se de denúncia recebida nesta Corregedoria Geral da Administração, por intermédio do Sistema eletrônico "Denúncia Online", dê-se ciência ao denunciante, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para vistas. Na ausência de manifestação, archive-se.
4. Ao Centro Administrativo para as demais providências cabíveis.

CGA, 04 de novembro de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA